



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 483/87.

Autoriza o Poder Executivo Fazer
Doação de uma faixa de terreno
ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DA PARAÍBA (IPEP) para
CONSTRUÇÃO DE UM AMBULATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a doar ao Instituto de Previdência do Estado da Paraíba (I.P.E.P.) uma
faixa de terreno pertencente a esta Edilidade.

Art. 2º- A faixa de terreno de que trata o artigo anterior tem os seguintes limites e dimensões:

Frente (NORTE)- 15,00 m; limitando-se com a rua projetada.

Fundos (SUL)- 15,00 M; limitando-se com terreno desta Prefeitura.

Lado Direito (Leste)- 30,00 M; limitando-se com a rua Estudante Paulo Maia Guimaraes.

Lado Esquerdo (OESTE)- 30,00 M; limitando-se com o terreno beneficiado com a unidade de saúde administrada pelo INAMPS.

Área do Terreno - 450,00 M²

Art. 3º- A área doada de que trata o artigo 1º, destina-se a construção de um Ambulatório. E se a construção não for realizada no prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência desta Lei, a doação ficará sem efeito, voltando o terreno a pertencer a Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo em, 08 de Julho de 1.987.

Hugo Viana da Silva
Dr. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =

Maria do Socorro F. Pereira
Administração: Hugo Viana da Silva
Sec. da Administração